DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Comunicados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Prefeitura do Município de Pongaí

CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435 – Fone (14) 3591-8770 – PONGAÍ-SP-CEP 16.660-033
E-mail: pmpongai@uol.com.br

LEI Nº 2665 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

(Dispõe sobre Repasses Financeiros a Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia e dá outras providências.)

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, Prefeito do Município de Pongai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Pongai Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, como Subvenção, Recursos Financeiros a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, entidade beneficente sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75, localizada na Rua Justino Franco Junior N° 18, Centro, Cafelândia Estado de São Paulo, sendo 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) totalizando o valor anual de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Artigo 2°) Para o cumprimento das despesas serão oneradas dotações do Orçamento vigente para a execução da presente Lei, suplementada se necessário.

Artigo 3°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

Prefeitura do Município de Pongaí

CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435 – Fone (14) 3591-8770 – PONGAÍ-SP-CEP 16.660-033
E-mail: pmpongai@uol.com.br

LEI Nº 2664 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

(Dispõe sobre os Repasses a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí e dá outras providências.)

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, Prefeito do Município de Pongai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Pongai Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1°) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí – APAE – visando a transferência de Recursos Financeiros do Município para a citada Associação, inscrita no CNPJ sob nº 47.579.651/0001 – 41, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, por aluno/munícipe atendido durante o exercício de 2026.

Artigo 2°) Para o cumprimento das despesas serão oneradas dotações do orçamento vigente para a execução da presente Lei, suplementada se necessário.

Artigo 3°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

Prefeitura do Município de Pongaí

CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435 – Fone (14) 3591-8770 – PONGAÍ-SP-CEP 16.660-033
E-mail: pmpongai@uol.com.br

LEI Nº 2663 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

(Dispõe sobre os Repasses a Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes de Pirajuí e da outra providência.)

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, Prefeito do Município de Pongai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Pongai Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Repassar, como Subvenção, Recursos Financeiros o valor mensal por paciente no importe de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por pessoa, durante o exercício de 2026 para a Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, de Pirajuí, Instituição Filantrópica inscrita no CNPJ sob o Nº 54.733.290/0001 – 01, situada em Pirajuí, Estado de São Paulo, a Rua Voluntário Silvano de Lima Nº 1599 – Vila Ortiz.

Artigo 2°) Para o cumprimento das despesas serão oneradas dotações do orçamento vigente para a execução da presente Lei, suplementada se necessário.

Artigo 3°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

Prefeitura do Município de Pongaí

CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435 – Fone (14) 3591-8770 – PONGAÍ-SP-CEP 16.660-033
E-mail: pmpongai@uol.com.br

LEI Nº 2662 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

(Dispõe sobre os Repasses a Santa Casa de Misericórdia de Lins e da outra providência.)

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, Prefeito do Município de Pongai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Pongai Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Repassar como Subvenção, Recursos Financeiros no exercício de 2026, valores mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) até o valor total anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, localizada a Rua Pedro de Toledo Nº 486, Centro, CNPJ 51.660.082/0001 – 31

Artigo 2°) Para o cumprimento das despesas serão oneradas dotações do orçamento vigente para a execução da presente Lei, suplementada se necessário.

Artigo 3°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Processo Administrativo nº 099/2025

Pregão Eletrônico nº 038/2025

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

O Pregoeiro do Município de Pongaí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **COMUNICA** a todos os licitantes e demais interessados que, na data de hoje, 15 de janeiro de 2026, no horário previamente agendado para início da sessão pública (09h00), foi constatada falha técnica generalizada no sistema eletrônico de licitações SCPI Portal de Compras (http://189.20.115.130:5656/comprasedital/), a qual impossibilitou o acesso do Pregoeiro à plataforma e, por conseguinte a condução dos trabalhos.

Registra-se que a indisponibilidade do sistema persistiu por período superior a 10 (dez) minutos, caracterizando hipótese expressamente prevista no item 5.16 do Edital, que autoriza a suspensão da sessão em razão de descontinuidade do sistema ou falha de conexão.

Diante disso, e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência e segurança jurídica, a sessão pública do certame encontra-se **SUSPENSA,** ficando desde já **REDESIGNADA** para o dia 19 de janeiro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), ocasião em que será retomada no mesmo ambiente eletrônico, caso restabelecida a plena funcionalidade do sistema.

Informo, ainda, que os licitantes interessados em participar deste certame deverão acessar o sistema no exercício de 2026, onde será realizada a sessão de negociação do referido pregão.

O presente comunicado será publicado no Diário Oficial do Município de Pongaí, na data de hoje, bem como disponibilizado no sistema eletrônico, servindo como notificação oficial a todos os licitantes e demais interessados, para todos os fins de direito.

PONGAÍ, 15 DE JANEIRO DE 2026.
MATHEUS ANTUNES CORREA
PREGOEIRO

.....